

# Edital de Pregão Eletrônico Conab/Sureg/DF e Entorno N.º 90.001/2025

## QUESTIONAMENTO 01

Atualmente tornou-se prática de mercado através das operadoras prestadoras do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC fornecer planos ilimitados, onde o cliente possui um valor fixo mensal de Assinatura sem limite de minutos consumidos.

Como o lance é por valor global por lote, caso seja mais vantajoso financeiramente para o órgão, entendemos que a operadora participante poderá ofertar o objeto com plano ilimitado, realizando a cobrança apenas do item 1 do lote, zerando o valor das tarifas, gerando maior economicidade.

Com isso, o valor da assinatura no item 1 poderá ficar acima do que é apresentado na planilha do edital devido aos valores de mercado para este produto desde que o valor não supere o valor global do lote.

Nosso entendimento está correto?

## **RESPOSTA - Questionamento 01:**

De acordo com o Edital, o julgamento da proposta será feito pelo VALOR GLOBAL, porém a licitante deverá observar o valor estimado para cada item, conforme previsto no Termo de Referência.

## QUESTIONAMENTO 02

Caso o questionamento 01 não seja aceito, solicito que As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas decimais, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos.

5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

Na Resolução nº 547, de 22 de outubro de 2010 da Anatel, no seu item 5.17. determina que as tarifas de habilitação, assinatura e mudança de endereço são expressas em reais, com 2 (duas) casas decimais. As demais tarifas são expressas em reais, com 5 (cinco) casas decimais. Portanto solicitamos, que seja permitido a utilização de até 4 (quatro) casas decimais nos valores referentes as tarifas.

Nossa solicitação será aceita?

## **RESPOSTA - Questionamento 02:**

De acordo com o item 5.2 do Edital, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.**